

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 11-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 374, DE 08 DE JULHO DE 2025.

**ESTABELECE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO
DO DÉFICIT ATUARIAL APURADO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu, no uso de minhas atribuições dispostas no art. 78, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Plano de Amortização para o equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ – BOM PREVI, com base na primeira parte do art. 76, da Lei Complementar nº 039, de 20 de março de 2001, será na forma do anexo I, da presente lei.

§ 1º - Para equacionamento do déficit, apurado através de estudos técnicos atuariais, fica estabelecido Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de R\$ 388.999.469,35 (trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) apurado por meio do financiamento por prazo de 29 anos do atual plano de amortização e aplicação de aportes mensais de recursos, com o valor de referência de R\$ 991.861,92 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), posicionada na data base de 31 de dezembro de 2024.

§ 2º - A partir de janeiro de 2026, o valor mensal do aporte financeiro será o estabelecido na planilha do Anexo I, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º - O pagamento mensal das importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município deverá ser efetuado até o dia 10 do mês seguinte à competência de referência ou dia útil subsequente.

Parágrafo Único – Os aportes pagos em atraso estão sujeitos à correção monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), além de juros (simples) de mora de 1% (um por cento) ao mês, devidos proporcionalmente ao número de dias em atraso, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário contidas na Lei Complementar nº 354, de 24 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE JULHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEXTA-FEIRA, 11-07-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Ano	Saldo devedor	Parcela mensal (Aporte)
01/2025 a 12/2025	R\$ 388.999.469,35	R\$ 991.861,92
01/2026 a 12/2026	R\$ 397.169.488,93	R\$ 1.250.000,00
01/2027 a 12/2027	R\$ 409.664.445,08	R\$ 1.999.275,61
01/2028 a 12/2028	R\$ 399.404.671,52	R\$ 1.999.275,61
01/2029 a 12/2029	R\$ 395.705.616,53	R\$ 1.999.275,61
01/2030 a 12/2030	R\$ 391.414.470,61	R\$ 1.999.275,61
01/2031 a 12/2031	R\$ 386.391.336,77	R\$ 1.999.275,61
01/2032 a 12/2032	R\$ 381.574.477,50	R\$ 1.999.275,61
01/2033 a 12/2033	R\$ 376.872.726,10	R\$ 2.108.129,35
01/2034 a 12/2034	R\$ 372.045.015,17	R\$ 2.108.129,35
01/2035 a 12/2035	R\$ 366.020.425,41	R\$ 2.239.993,04
01/2036 a 12/2036	R\$ 360.425.017,18	R\$ 2.239.993,04
01/2037 a 12/2037	R\$ 354.829.608,95	R\$ 2.239.993,04
01/2038 a 12/2038	R\$ 349.234.200,72	R\$ 2.239.993,04
01/2039 a 12/2039	R\$ 343.638.792,49	R\$ 2.239.993,04
01/2040 a 12/2040	R\$ 338.043.384,26	R\$ 2.239.993,04
01/2041 a 12/2041	R\$ 332.447.976,03	R\$ 2.239.993,04
01/2042 a 12/2042	R\$ 326.852.567,80	R\$ 2.239.993,04
01/2043 a 12/2043	R\$ 321.257.159,57	R\$ 2.239.993,04
01/2044 a 12/2044	R\$ 315.661.751,34	R\$ 2.239.993,04
01/2045 a 12/2045	R\$ 310.066.343,11	R\$ 2.239.993,04
01/2046 a 12/2046	R\$ 304.470.934,88	R\$ 2.239.993,04
01/2047 a 12/2047	R\$ 298.875.526,65	R\$ 2.239.993,04
01/2048 a 12/2048	R\$ 293.280.118,42	R\$ 2.239.993,04
01/2049 a 12/2049	R\$ 287.684.710,19	R\$ 2.239.993,04
01/2050 a 12/2050	R\$ 282.089.301,96	R\$ 2.239.993,04
01/2051 a 12/2051	R\$ 276.493.893,73	R\$ 2.239.993,04
01/2052 a 12/2052	R\$ 270.898.485,50	R\$ 2.239.993,04
01/2053 a 12/2053	R\$ 94.682.476,65	R\$ 2.927.336,98
01/2054 a 12/2054	R\$ 0,00	R\$ 2.927.336,98